



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
CNPJ: 08.764.284/0001-02

---

**Lei Nº. 741/2018**

Santa Helena – PB. Em 19 de janeiro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ABAIXO ESPECIFICA E REMETE DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL, REPRESENTANDO LEGALMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB**, no fiel uso das atribuições legalmente conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, ficam reajustados os padrões de vencimento de todos os servidores efetivos e comissionados do Poder legislativo de Santa Helena – PB, neste ano de 2018, nos índices igualitários ao de atualização auferido ao salário mínimo nacional unificado, sendo esse o piso salarial sem possibilidade de diminuição na remuneração de qualquer servidor, observados os padrões legais e em conformidade ao quadro da tabela em anexo.

**Art. 2º**- Os valores dos vencimentos dos funcionários Comissionados da Câmara Municipal de Santa Helena, serão alterados e passarão a vigorar conforme constam na tabela I, do anexo I, da presente Lei.

**Art. 3º** - Os valores dos vencimentos dos funcionários efetivos da Câmara Municipal de Santa Helena, serão alterados e passarão a vigorar conforme constam da tabela II, do anexo II, da presente Lei.

**Art. 4º** - As despesas oriundas da execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou adicionadas se necessário, conforme previsão legal, pelo ente municipal.

**Art. 5º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro do corrente ano (2018).

**Art. 6º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – PB. Em 19 de janeiro de 2018.

  
**Emmanuel Felipe Lucena Messias**  
Prefeito Constitucional